

Garantias

Legislação em vigor:

Decreto-Lei n.º 84/2008 de 21 de Maio

O Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de Abril, transpõe para o ordenamento jurídico interno a Directiva n.º 1999/44/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Maio, relativa a certos aspectos da venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas.

Foi, então, estabelecido um conjunto de regras que disciplinam o regime das garantias, legais e voluntárias, que tem contribuído para o reforço dos direitos dos consumidores nesta matéria.

A lei prevê que nos contratos de compra e venda celebrados **entre profissionais e consumidores**, venha a responsabilizar o vendedor perante o consumidor, por qualquer falta de conformidade que exista aquando da entrega ao consumidor e que se manifeste no **prazo de dois anos** a contar desse momento.

Quanto aos **restantes contratos** de compra e venda, nomeadamente **entre profissionais e revendedores e profissionais e o estado**, é aplicável o artigo 921º do Código Civil, ou seja, o prazo de garantia é aquele que o vendedor tenha estipulado e aceite tacitamente pelo comprador, nos termos do artigo 405º do CC ou, na falta de estipulação, o prazo de corrente dos usos (conf. art.º 921, alínea a). Na falta de estipulação e de usos o **prazo é de seis meses**, conforme o seu nº 2.

A Aquamatic informa ainda os prazos extra-legais estipulados por alguns fabricantes:

Rain Bird:

- 3 anos de garantia geral a partir da data de fabrico
- 5 anos sobre a data de fabrico para séries 1800, 5000, 5505, 6504, 8005 e aspersores Eagle quando instalados com joelhos articulados da Rain Bird.

K-Rain:

- 5 anos sobre a data de fabrico para aspersores e pulverizadores

Aquamatic S.A., 06 de Agosto de 2010

A Administração